

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 002/2024

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS,
SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024, DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

I - Relatório:

O Projeto de Lei Complementar de nº 001/2024, proposto pela Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa Norcajú Indústria e Comércio de Refrigerantes e Beneficiamento de Castanha de Cajú Ltda., e dá outras providências.”

O Projeto foi protocolado nesta Casa Legislativa em 21 de fevereiro de 2024, após sua leitura na 4ª Sessão Ordinária, ficou apto ao recebimento de emendas.

Após orientação da Assessoria Legislativa da Câmara, o Presidente encaminhou ao Prefeito Municipal, ao Chefe de Gabinete e a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, o Ofício nº 051/2024, de 27 de fevereiro de 2024, em que solicita a documentação complementar ao Projeto de Lei, conforme determinações da Lei Municipal nº 986/2013.

Atendendo ao Ofício nº 051/2024 de lavra do Presidente da Câmara, o Poder Executivo encaminhou, na data de 14 de março de 2024, os documentos solicitados, com vistas a amparar a análise das Comissões

Seguindo os trâmites regimentais, foi encaminhado a esta Comissão para análise dos aspectos afetados.

É o relatório.

II - Fundamentação:

O Projeto de Lei Complementar tem por objetivo a conceder incentivos à empresa Norcajú Indústria e Comércio de Refrigerantes e Beneficiamento de Castanha de Cajú Ltda., e dá outras providências.

Consta da documentação anexada ao Projeto de Lei Complementar o Parecer nº 1203001/2024, da Assessoria Contábil do Município, que pronuncia-se nos seguintes termos:

Esta Assessoria Contábil, pronuncia-se pela viabilidade do Projeto de Lei em questão, tendo em vista o atendimento às determinações contidas na legislação em vigor, em especial à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar No. 101/2000), por estarem atendidos os seguintes aspectos:

1. Encontrar previsão no Plano Plurianual;
2. Encontrar-se o montante total amparado pelas disposições contidas no corpo da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024;
3. O montante da renúncia de receita encontrar fonte de compensação, nomeadamente no crescimento da Arrecadação da Cota-Parte do ICMS;
4. O montante renunciado já está previsto, na determinação do resultado primário e nominal, estabelecidos pela Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e deverá ser incluído nas dos exercícios subsequentes.

Dito isto, constata-se que o Projeto de Lei atende os requisitos legais exigidos, bem como será um marco para revitalização da cultura do caju no município de Amontada, e em todas as regiões circunvizinhas, pois a empresa irá beneficiar diretamente os produtores locais, através da compra direta do caju no mercado interno, valorizando não só a mão de obra local, mas também, todos os pequenos e médios produtores rurais do Município de Amontada.

III - Opinião:

Considerando os fundamentos legais, bem como análise do atendimento das exigências da Lei, exaro parecer favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2024, de autoria do Poder Executivo.

Por fim, passo o presente parecer na forma Regimental para análise dos demais membros desta Comissão.

É o Parecer.

Amontada - CE., 20 de março de 2024.



Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues
Relator

IV – Decisão da Comissão de Orçamento e Finanças

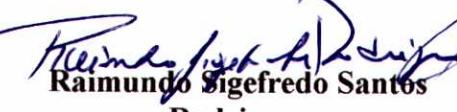
Analisadas as contextualizações e argumentações do relator, a Comissão de Orçamento e Finanças segue o parecer manifestando-se **FAVORÁVEL** a regular tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 001/2024, de autoria do Poder Executivo.

Amontada - CE., 20 de março de 2024.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



Jorge Ribeiro Siebra
Presidente



Raimundo Sigefredo Santos
Rodrigues
Relator



Raul Cacau de Meneses
Membro

() a favor, pelas conclusões do parecer. () a favor, pelas conclusões do parecer. () a favor, pelas conclusões do parecer.

() contra, pela reaprovação do parecer. () contra, pela reaprovação do parecer. () contra, pela reaprovação do parecer.